



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

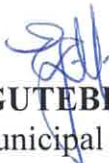
PMSA OF Nº 1012/2021

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 552/2021”, de autoria do vereador Dagberto Reis, conforme informações prestadas pelo DAE – Departamento e Água e Esgotos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL 864
PROCOLO
ENTRADA EM 19.10.2021
SAIDA EM:
DESTINO:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 417/2021-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 18 de Outubro de 2021.

Senhor Secretário:

Apaz-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA Of n.º 987/2021, que encaminha Pedido de Informações n.º 552, do Vereador Dagberto Reis, referente a contratação de empresa para realizar esgotamento de fossas sépticas, encaminhamos cópia na íntegra do Processo 2021/4044, Dispensa de Licitação n. 2021/209 - Contratação urgente de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas, com toda a documentação pertinente ao assunto.

Atenciosamente,


IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

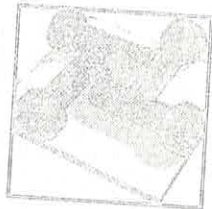
Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade



DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTOS



7969



O DAE é uma autarquia que valoriza
cada gota d'água

4044/10/2021

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: Dispensa de licitação no 2021/2023 - Contratação Urgente
NOME DO PROPRIETÁRIO: de obra qualificada para o
CIC: mento de fossas sépticas - Aluguel de Caminhão com
Operarista e Operador.

2 ENDEREÇO

LOGRADOURO: _____ Nº ()
BAIRRO: _____ COMPL. ()
CEP.: _____ TELEFONE: ()

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS ANEXOS

- 1) Escritura ASSENTAMENTO Nº _____ AFLT _____ LIVRO _____
- 2) () Cópia (s) PROJETO
- 3) () Cópia (s) BOLETIM ORÇAMENTÁRIO
- 4) () Cópia (s) MEMORIAL DESCRITIVO
- 5) () Cópia (s) PROJETO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
- 6) () Cópia (s) PROJETO HIDROSANITÁRIO
- 7) () Cópia (s) COMPROVANTE (certificado de participação de convênio)
- 8) _____
- 9) OUTROS DOCUMENTOS _____
- 10) _____
- 11) _____

4 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Nome completo do requerente.
NOME DO PROPRIETÁRIO: Caso não seja o requerente o proprietário do imóvel.
- 2 - ENDEREÇO: Preencher com todos os dados (rua, avenida, etc.) e complemento: nº, sala, conjunto, etc.
- 3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS ANEXOS: Indicar o nº de cópias dos documentos apresentados. Caso seja documento não citado, preencher com o nº de cópias e o(s) tipos de documento(s) juntados.



Processo: **2021/4044 Vol.1**

Data: 06/10/2021

Horário: 10:57

Tipo: Administrativo

Grupo: Licitação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Encaminhado: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES

Síntese: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2021/209 - Contratação urgente de Mão de Obra Qualificada para Esgotamento de Fossas Sépticas- Aluguel de Caminhão com Motorista e Operador.

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2021/209 - Contratação urgente de Mão de Obra Qualificada para Esgotamento de Fossas Sépticas- Aluguel de Caminhão com Motorista e Operador.

Matricula:

Telefone: 369

Requerente: CLAUDIA GISLAINE TRINDADE RODRIGUES RODRIGUES

Inscrição:

Local de Execução

LAE:

Referencia:

Localização:



Processo: **2021/4044 Vol.1**

Data: 06/10/2021

Horário: 10:57

Tipo: Administrativo

Grupo: Licitação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Encaminhado: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES

Síntese: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2021/209 - Contratação urgente de Mão de Obra Qualificada para Esgotamento de Fossas Sépticas- Aluguel de Caminhão com Motorista e Operador.

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2021/209 - Contratação urgente de Mão de Obra Qualificada para Esgotamento de Fossas Sépticas- Aluguel de Caminhão com Motorista e Operador.

Matricula:

Telefone: 369

Requerente: CLAUDIA GISLAINE TRINDADE RODRIGUES RODRIGUES

Inscrição:

Local de Execução

Endereço:

LAE:

Referencia:

Localização:



Termo de Ordem DAE

Ordem de Compra / Pedido de Empenho Nº 553 / 2021

Fornecedor : 1020062 - JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN
Endereço : R BERTHALINA KIRSCH, 773
Cidade : IGREJINHA
CNPJ : 09.285.133/0001-26
Banco :
Classe :

Fone : 51 30286888
Insc. Estadual : 1060057462
Agência :
CEP : 95650-000
FAX : 51 37231502
CC :

Requisição :
Licitação : Dispensada 2021 / 209
Cond. Pcto. : À Vista
Local : DAE \ Diretoria Administrativa \ SETOR DE TRANSPORTES
Proj. / Ativ. : 6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Rubrica : 3.3.90.39.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Uso : 0400 RECURSO LIVRE ADM.INDIRETA

Data da ordem : 04/10/2021
Pedido de Compra : 2021 / 753

URGENTE

Art 24 IV

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	1,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - contratação de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador	52.000,00	52.000,0000
Total					52.000,000

Observação :

Finalidade : contratação de empresa certificada para esgotamento de fossas sépticas com equipamentos devidamente

SANTANA DO LIVRAMENTO, 4 de Outubro de 2021

Paulo Sérgio F. Fernandes
Técnico em Contabilidade - DAE
Mat. F/ 281

Chefe Compras

Rafael Damasceno de Camargo
Diretor Administrativo - DAE

Dir. Requisitante

Bruno Julian Gomez Romero
Diretor Financeiro - DAE

Dir. Financeiro

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

Dir. Presidente

Contador (a)

Termo - Pedido de Compra/Aut. Licitação DAE

30/09/2021 10:43:22

Pedido : 2021 / 753
 Especificação :
 Local : DAE\Diretoria Administrativa\SETOR DE TRANSPORTES [07]
 Finalidade : contratação de empresa certificada para esgotamento de fossas sépticas com equipamentos devidamente licenciados.
 Emissão : 28/09/2021
 Usuário : SERGIO JESUS

Tipo do Pedido : Pedido

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	10685	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS-contratação de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador	SV	1,00

URGENTE

Izabel da Cunha Alvarez
 Diretora Presidente
 Departamento de Água e Esgotos-DAE

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 de setembro de 2021.
Sérgio J. Bastos
 Chefe do Setor de Transportes - DAE
 Mat. 20.282

Sérgio J. Bastos

 Chefe Requisitante

Rafael Damasceno de Camargo
 Diretor Administrativo - DAE

Rafael Damasceno de Camargo

 Diretor de Área

 Diretor Financeiro

Chefe Comissária
Izabel da Cunha Alvarez
 Diretora Presidente
 Departamento de Água e Esgotos-DAE

Izabel da Cunha Alvarez

 Diretora Presidente

Justificativa
Pedido 2021/753

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ainda, **LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS



Prefeitura de
Sant'Ana do Livramento
A cidade e o campo com mais vigor!

A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

DECRETO No. 9.637, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por

Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 13213, conforme IN/MI 02/2016.

Importante frisar que DAE não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 24, - É dispensável a licitação":

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "*in verbis*":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando

reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a **emergência** há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento" (In Licitação e contrato Administrativo, 9a Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta

pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Em face do exposto, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos:

- a urgência concreta e efetiva de atendimento; mais de 200 pedidos de esgotamento de fossa, após fortes chuvas.
- a plena demonstração da potencialidade do dano; contaminação ambiental, por extravassamento de fossas.
- a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Contratação de um equipamento para auxiliar na execução do serviço/



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS



Prefeitura de
Sant'Ana do Livramento
A cidade e o campo com mais vigor!

Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

No caso concreto, temos um decreto de calamidade pública, em decorrência de fortes chuvas, onde diversos imóveis foram afetados pelas chuvas, principalmente imóveis providos de sistema alternativo de esgotos: fossa e filtro.

Houve, portanto nestes imóveis, extravasamento da estrutura de depósito de esgoto.

A autarquia, atualmente, dispõe somente de um caminhão fossa para a tender toda a cidade, e neste momento viu-se, em decorrência da elevada demanda por serviço de esgotamento de fossas, obrigada a encontrar uma solução imediata, considerando ser assunto de saúde pública, e ainda, sendo este conceito reforçado pelo atual surto diarreico agudo, que se instalou na nossa cidade.

Para ilustrar, o TCU decidiu que:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

Resta comprovado que se trata de situação de emergência e referida situação se originou, inicialmente em decorrência das fortes chuvas, agravando-se com a existência do atual surto diarreico agudo.

Portanto, a contratação direta nos casos de emergência será utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS



Prefeitura de
Sant'Ana do Livramento
A cidade e o campo com mais vigor!

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo n° 019.983/93-0. Decisão n° 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).

Assim, pretende-se, inicialmente realizar uma contratação direta para atendimento dos serviços urgentes de esgotamento de fossas, que, em decorrência do estado de calamidade, aumentaram notoriamente, e paralelamente realizar um processo licitatório de contratação de locação de caminhão para prestação do serviço de esgotamento de fossas pelo DAE,

Ainda, em paralelo também teremos o processo licitatório de compra de um tanque fossas, que será acoplado num caminhão de propriedade da Autarquia.

Importante ressaltar que, conforme informações prestadas por empresas fornecedoras dos equipamentos, o prazo para entrega de um tanque inox a vácuo, em decorrência da elevada demanda, considerando o marco regulatório (lei 14026/2020), está ultrapassando o prazo de 6 (seis) meses para entrega dos mesmos (a contar da adjudicação do objeto licitado).

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

3/20/2024



DAE-Departamento de Água e Esgotos

Mapa de Preços Média

Licitação : Orçamento 2021 / 40; Controle: 7941
 Base Legal :
 Objeto : Contratação de mão obra qualificada e aluguel de caminhão com motorista, conforme pc 2021.753
 Entrega : Almoarifado Central
 Pagamento : À Vista
 Responsável : PAULO SERGIO FERNANDES DE FERNANDES
 PEDIDOS DE COMPRA : 2021.753

Avaliação : Item a Item
 Período : Setembro de 2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UN	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	IMUNISINOS LTDA	JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN	MEDIA	TOTAL
1	10685	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS-contratação de mão de obra qualificada para espolimento de fissas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador	1,00	SV	66.900,00	67.000,00	52.000,00	61.633,3333	61.633,33
		VALOR TOTAL							
		HABILITADO ?			Sim	Sim	Sim		61.633,33
		VALIDADE DA PROPOSTA			11/10/2021	11/10/2021	11/10/2021		
		PRAZO DE ENTREGA			Não Cotou	Não Cotou	Não Cotou		
		PRAZO DE GARANTIA			Não Cotou	Não Cotou	Não Cotou		

Observações :

- > (B) Indica Registro de preços realizado via web, (P) Indica Registro de preços realizado via ERP-Propostas
- > As colunas sem preços, significam que os participantes não cotaram.
- > As colunas assinaladas com * , significam item ou proposta desclassificada.

RAZÃO SOCIAL : DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI (1020060)

CNPJ/CPF : 08.595.644/0001-81

ENDEREÇO : R SONIA MACHADO DA ROSA 70, BIGUACU, Telefone: (48) 3438-9081

RAZÃO SOCIAL : IMUNISINOS LTDA (1020061)

CNPJ/CPF : 90.676.904/0001-10

ENDEREÇO : ROD RS 239 10716,CAMPO BOM, Telefone: 51 35241049

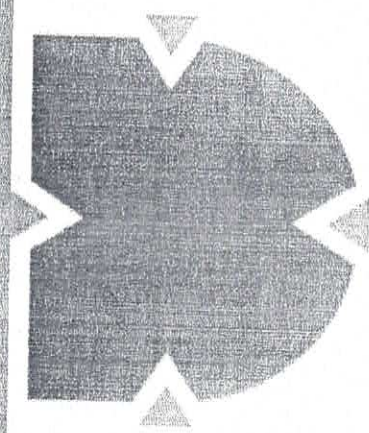
RAZÃO SOCIAL : JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN (1020062)

CNPJ/CPF : 09.295.13300031-26

ENDEREÇO : R BERTHALINA KIRSCH 773, ESREJINHA, FAX.: 51.37231502, Telefone: 51 30298888

Paulo Sérgio Fernandes
 Técnico em Contabilidade - DAE
 Matr. F. 281

Hoffmann
13p
XP



JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

Cliente: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

Responsável: SERGIO JESUS

Representante Comercial: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

Data da Proposta: 28/09/2021 (validade 30 dias)

Clique para acesso rápido:

- Nossa empresa
- Nossos serviços
- Sua proposta
- Investimento

JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

Jefferson
19/11/13
M

NOSSA EMPRESA

Empresa: **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**

CNPJ: 09.285.133/0001-26

IE: 161/0057462

Endereço: RUA BERTHALINA KIRSCH, 773, VIADUTO, IGREJINHA/ RS

Telefones para contato: (55) 3028.6888 (51) 3723.1502

Trabalhamos há mais de 30 anos, transformando lares e empresas em lugares melhores. Buscamos o aprimoramento a cada novo serviço, contando com uma equipe de atendimento qualificada para proporcionar o bem-estar de uma vida com mais qualidade.

A execução dos serviços é sempre realizada por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando equipamentos de proteção individual e utilizando produtos domissanitários registrados no Ministério da Saúde.

Nosso foco é preservar seu ambiente. Cuidando de você.

NOSSOS SERVIÇOS

Conheça um pouco mais sobre cada um dos nossos serviços.

Controle de insetos

O controle de insetos é o processo de controle de pragas mais comuns tais como aranhas, baratas, formigas, moscas, pulgas e traças. Utilizamos os melhores e mais atuais produtos, seja líquido, no caso de pulverização, seja sólido, no caso da aplicação de gel, técnica normalmente utilizada contra as baratas, não havendo a necessidade da desocupação dos locais tratados, facilitando o processo. Além disso, contamos com modernas armadilhas luminosas no combate a moscas.

HOJE
16/11

SUA PROPOSTA

Nossa equipe comercial analisou suas necessidades e desenvolveu um projeto específico e personalizado para solucionar seu problema com pragas.

Abaixo segue a relação dos serviços necessários e os respectivos locais de execução desses, além da praga-alvo a ser controlada. Qualquer dúvida sobre o serviço pode ser esclarecida em nossos serviços ou ainda diretamente com nossa equipe técnica.

<p>Esgotamento sanitário - serviço</p>	<p>Contratação de mão de obra qualificada para realização de serviço de esgotamento de fossas sépticas, segundo pedido de compra nº 2021/753 do DAE\Diretoria Administrativa\SETOR DE TRANSPORTES.</p> <p>Ficam a cargo do contratante custos com combustível, bem como refeições e alojamento necessários quando necessário.</p> <p>Descrição dos valores:</p> <p>Contratação de 1 mês: R\$ 52.000,00 Ou Contratação de 12 meses: R\$ 45.760,00 / mês.</p>
	<p>Fossa Séptica</p>

HOFFMANN

Controle de ratos

O controle de ratos é realizado através de diferentes métodos, tendo como referência a aplicação de raticida granulada ou bloco. As pragas em controle são a ratazana, o rato de telhado e o camundongo. Além disso, utilizamos armadilhas-cola para a captura desses animais em locais em que seja proibida a aplicação de raticidas, como indústrias alimentícias. O produto utilizado fica protegido da chuva e da sujeira dentro de porta-isca, evitando o contato direto com ser humano ou com animais. Além do mal-estar que o rato provoca, devem ser consideradas todas as doenças que ele pode causar direta ou indiretamente, como a leptospirose.

Controle de cupins e brocas

O controle de cupins e de brocas, como de madeira seca e de solo, por exemplo, possui várias modalidades de execução, como a pulverização. O tratamento pode ser preventivo e/ou curativo. Outro método é através de injeção de produto diretamente nos locais infectados.

Higienização de reservatório de água

A higienização de reservatórios de água é realizada através da retirada da água, da desinfecção bacteriológica e da reposição de água potável no recipiente. Periodicamente surgem incrustações escuras que se instalam nas paredes dos reservatórios, formando uma película biológica, a qual está sempre em crescimento e provoca na água grandes contaminações e maus cheiros. Nossa equipe possui a certificação NR 33 para locais confinados e NR 35 para trabalhos em altura. É aconselhável efetuar o serviço duas vezes ao ano, para manter um nível mínimo de segurança da água.

Sanitização

Com o trabalho de sanitização são oferecidas ações eficazes no combate a bactérias, ácaros e fungos, tornando o ambiente e as superfícies livres destas ameaças invisíveis do cotidiano, trazendo benefícios à saúde respiratória, leveza e bem-estar.

INVESTIMENTO

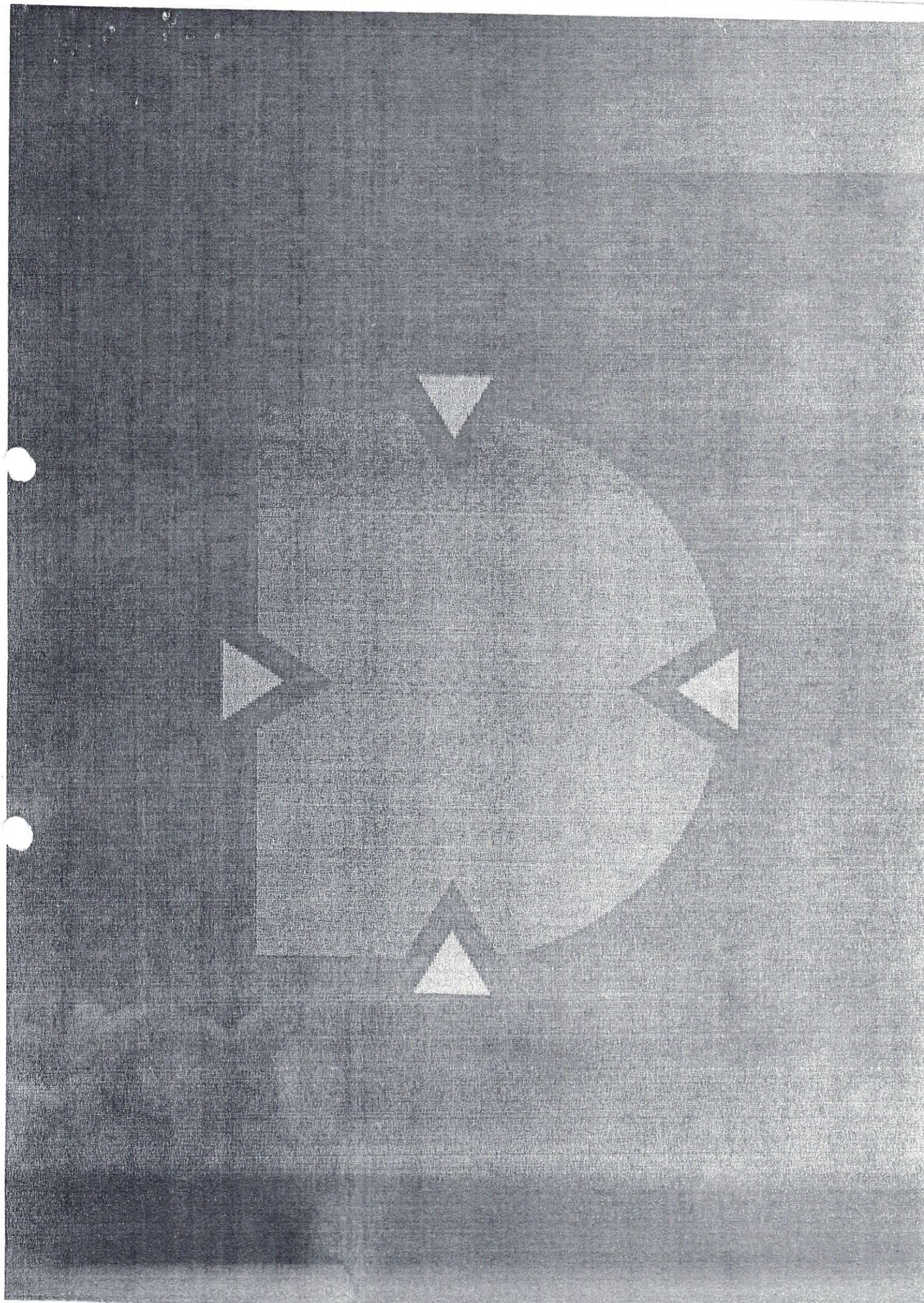
- **Contratação total:** Conforme contratação baseado nos valores anteriormente citados.

Condições de pagamento

A combinar.

OBSERVAÇÃO

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.



ORÇAMENTO PARA DAE LIVRAMENTO

MOHR
13
4

Empresa: DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

CNPJ: 08.595.644/0001-81

Telefone: 48-99161-4699

Item	Descrição	TEMPO CONTRATO	Valor Unitário	Valor Total
753	CAMINHAO COM MOTORISTA E AJUDANTE O DIESEL-SERA FORNECIDO PELO CLIENTE	1 MÊS	R\$65.900,00	
	CAMINHAO COM MOTORISTA E AJUDANTE O DIESEL SERA FORNECIDO PELO CLIENTE	12 MESES	R\$50.900,00	

Porto alegre, 29 de Setembro de 2020.

08 595 644/0001-81

DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

RUA SONIA MACHADO DA ROSA, 70
MINA UNIÃO - CEP 88806-586

CRICIUMA SC

Ismael dos S. Trombim

Representante legal/ Administrador

RG n.º 8064896321 / CPF n.º 050.351.159-50

Controle Ambiental Trombim Ltda

Campo Bom, 29 de Setembro de 2021

À
DAE – Departamento de Água e Esgotos
Pedido: 2021/753

Apresentamos-lhes nosso orçamento para realização dos serviços descritos abaixo:

SERVICOS/ÁREA PARA TRATAMENTO:

- Esgotamento de fossas sépticas - caminhão com motorista ajudante dado pelo cliente;

INVESTIMENTOS:

- 30 dias - R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); forma de pagamento, a combinar.
- 12 meses – R\$52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais); forma de pagamento, a combinar.

Serviços realizados em sábado possui acréscimo de 15%, domingos e feriados 50% a mais no valor total.

Imunizinos Imunizações Ltda
CNPJ: 08.626.904/0001-10
Fonc: 3524.1049

Atenciosamente,
Renata K Pereira
Diretora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**
CNPJ: **09.285.133/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:23 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **5FA8.ADF3.C996.5152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HOFFMANN
21/10/21



HOFFMANN
22
LP

Certidão de Situação Fiscal nº 0017782425

Identificação do titular da certidão:

Nome: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN
Endereço: RUA BERTHALINA KIRSCH, 773
DO VIADUTO, IGREJINHA - RS
CNPJ: 09.285.133/0001-26

Certificamos que, aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

a certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027710075

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir

HOFFMANN
23/10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.285.133/0001-26
Razão Social: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN
Endereço: RUA EST DO MEIO 651 SALA 01 / SOLITARIA ALTA / IGREJINHA / RS / 95650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

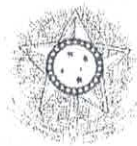
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092600595823483186

Informação obtida em 04/10/2021 12:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.133/0001-26

Certidão nº: 31297354/2021

Expedição: 04/10/2021, às 12:30:08

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.285.133/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

RECEBIDO
08/10/21
[Assinatura]

Memorando 047/2021

Data: 08/09/2021

De: Setor de Licitações

Ao: Diretor Administrativo

C.C: Diretor de Planejamento

Diretora Presidente

Laboratório

Assunto: Contratação de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador.

Senhor Diretor:

Ao receber o Pedido de Compra n.º 2021/209, o qual trata da Contratação de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador, verificamos que o mesmo não contempla o Termo de Referência com as especificações técnicas necessárias a contratação do referido serviço, devidamente assinado por técnico responsável, onde conste detalhado:

- Justificativa e objeto da contratação;
- Objeto da contratação – descrição detalhada do serviço a ser realizado;
- Capacidade mínima do caminhão limpa fossa;
- Locação do caminhão e equipamentos (período);
- Período da execução dos serviços;
- Forma da contratação do motorista e operador;
- Detalhamento do uso de EPIs pelos operadores contratados;
- Classificação dos serviços a serem contratados;
- Local onde os serviços serão prestados;
- Estimativa de metros cúbicos a serem esgotados por dia/hora;
- Detalhamento da coleta, transporte, alocação e eliminação do esgoto coletado, etc.;
- Detalhamento dos Atestados de Capacidade Técnica (se for o caso), e demais licenças necessárias a execução dos serviços contratados (Autorização Ambiental, Licença de Permissão, Licença Sanitária, Licença Ambiental, Atestado de Regularidade, etc.);
- Forma da prestação dos serviços;
- Fiscalização dos serviços prestados;
- Forma de pagamento;
- Demais especificações técnicas necessárias a viabilização da contratação.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

San. 107
Processo nº 110/2011
Póp. 10

Salientamos que, para instruir processo de Dispensa de Licitação, é necessário que o mesmo contemple toda a documentação exigida para a contratação de referido serviço.

Atenciosamente,

Claudia Gislaine T.R. Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações do DAE



Santana do Livramento, 30 de setembro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE HIDRO JATEAMENTO E HIDRO VÁCUO, COM MOTORISTA E AUXILIAR ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Descrição / Especificação Técnica

- Tanque reservatório formato cilíndrico, basculante, com pistão de dois estágios, de 18m³, construído em chapa de aço carbono 3/16" (4,75mm), reforçado externamente com perfis UDC "U", dividido em 2 compartimentos: 3m³ para água da bomba de hidrojato e 17m³ para detritos.
- Reservatório de auto vácuo com tubulação de descarga e carga, com registro de fecho rápido em latão/ bronze de Ø 4" e bocal de engate rápido 4x4;
- Boca de visita Ø 500 mm com respiro na parte superior (compartimentos de água);
- Visor de nível tipo coluna (reservatório de água);
- Dreno inferior com registro no compartimento de água limpa;
- Registro tipo Storz de 2.1/2" para abastecimento em hidrante e limpeza do compartimento de hidrojato;
- Quebra onda na parte interna do reservatório de detritos;
- Dois visores de acrílico no compartimento de detritos;
- Sifão depurador com esfera de vedação, mano vacuômetro de 100mm, registro 1.1/4" para dreno e visor de acrílico;
- Escada lateral para parte superior do tanque, com proteção de alumínio nos degraus;
- Tampa traseira com dobradiça na parte superior do tanque, abertura e fechamento hidráulico, travamento por 04 travas hidráulicas;
- Borrachas nitrílicas para vedação da tampa traseira;
- Bomba de óleo hidráulico, para tocar o sistema hidráulico, reservatório de óleo, óleo hidráulico, mangueiras e conexões hidráulicas e comandos;



- Bandeja para escoamento de dejetos, fixada logo abaixo da tampa traseira;
- Sinalizador rotativo de segurança fixado na parte superior traseira do tanque;
- Farol auxiliar fixado no carretel traseiro;
- Setas de sinalização e iluminação;
- Para choque traseiro de acordo com a resolução Contran;
- Proteção lateral contra ciclistas de acordo com a resolução Contran; Dispositivo de proteção anti tombamento instalado na parte superior do tanque.
- Sistema de vácuo
- Bomba de Lóbulos DL 250 RPM: 1000 rpm
- Vazão de ar: 25m³/min Vácuo: 88% Bomba de vácuo tipo volumétrica, de lóbulos, sem lubrificação, resfriada mediante injeção de ar, instalada ao câmbio do caminhão. Possui uma válvula de desvio vácuo/pressão, válvulas de não-retorno principal e de injeção, coletores móveis de entrada/saída para injeção. Possui silenciadores, filtro de ar de aspiração e válvula de segurança. Transmissão de 600/1000 rpm. Utilizados em caminhões de saneamento. A bomba opera sem contato de lóbulos e carcaça, conseqüentemente não necessita de lubrificação e tão pouco há desgaste e emissão de poluentes. O vácuo máximo é de 88% e a pressão máxima é de 2 bar absoluto.
- Alcance de sucção de até 25 metros de profundidade, através de arraste pneumático.

Sistema de Hidrojateamento:

- Bomba tríplex de alta pressão para operar com vazão máxima de 150 litros/minuto e pressão máxima de trabalho de 130bar. O circuito de alimentação da bomba será dotado de válvula de esfera e filtro "Y" com tela inox para retenção de sujeito. O circuito de alimentação da bomba de hidrojato será equipado com válvula reguladora de pressão do tipo "by pass".
- Veículo placa: Jah3e37

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE



Documento assinado digitalmente
Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Data: 08/10/2021 16:41:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATO DE LOCAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS

DAS PARTES:

Contratante: **JJM PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Berthalina Kirsch Bairro Viaduto Nº 773 Município de Igrejinha inscrita no CNPJ sob o n.º 09.285.133/0001-26 neste ato representada na forma de seu contrato social, adiante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**"; e,

Contratada: **Imunizadora Cachoeira EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05013406/0001-22, com sede a Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, Bairro Tibiriça, cidade de Cachoeira Do Sul, neste ato na forma de seu contrato social, adiante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

Cada qual denominado individualmente como "PARTE", e conjuntamente como "PARTES", têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E LAVAGEM INTERNA DE CAMINHÕES TANQUE** ("Contrato"), que vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** e, sob demanda a locação de caminhões tanques, bem como, a lavagem interna dos tanques dos caminhões locados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda. Para fins deste Contrato, entende-se por:

- a) **Locação de uma frota de 10 caminhões tanque cuja descrição consta no anexo I.**
- b) **Lavagem INTERNA DOS TANQUES DOS CAMINHÕES TANQUES TOCOS E CAMINHÕES TANQUES TRUCKS.**

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo indicados:

- a) Locação de cada caminhão: R\$10.000,00 (dez mil reais).
- b) Lavagem Interna caminhão Tanque Truck: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- c) Lavagem Interna caminhão Tanque Toco: R\$ 100,00 (cem reais).

Cláusula Quarta: O pagamento será realizado via boleto bancário e nota fiscal 7 dias após a realização do serviço.

Cláusula Quinta. A nota fiscal de prestação dos serviços deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento.

Parágrafo único. Caso haja atraso no recebimento da nota fiscal, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período de dias de atraso no recebimento da mesma, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes deste atraso.

Cláusula Sexta. O eventual atraso no pagamento resultará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS:

Cláusula Sétima. A prestação de serviços deve ocorrer mediante a apresentação de documento emitido pela CONTRATANTE, com a respectiva autorização do Coordenador da Unidade e/ou outro funcionário designado para tanto, no qual constarão os dados do veículo a ser lavado.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cláusula Oitava. Compete à CONTRATADA a prestação de serviços adequada, em conformidade com o previsto neste Contrato, observando os melhores padrões de qualidade.

Cláusula Nona. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável integralmente, por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços.

Cláusula Décima. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos insumos e demais equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como pelo adequado treinamento de seus empregados, responsabilizando-se, por quaisquer danos eventualmente constatados em razão da ausência de qualidade dos produtos e/ou equipamentos, bem como pelo manuseio inadequado dos equipamentos.

Cláusula Décima Primeira. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de tributos e/ou taxas (federais, estaduais e/ou municipais), decorrentes da prestação de serviços aqui contratados.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA:

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e pela execução dos serviços;
- b) Fornecer e acompanhar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação que rege sua atividade;
- c) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos e as normas internas de meio ambiente, de segurança e de medicina do trabalho.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

Cláusula Décima Terceira. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, relativas à política nacional do meio ambiente, especialmente quanto o correto descarte de seus efluentes, evitando acidentes ambientais ou às pessoas.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deve manter as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

DA CONFIDENCIALIDADE:

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais as informações da CONTRATANTE que vier a ter acesso em razão deste Contrato, durante a sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada a sua divulgação a terceiros por qualquer que seja o meio utilizado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a não revelar, direta ou indiretamente, tais informações confidenciais a terceiros sem o consentimento expresso, por escrito dos diretores da CONTRATANTE, representada nos termos de seu contrato social, excetuando-se seus

empregados e prepostos que, eventualmente, precisem ter acesso a estas informações confidenciais para a fiel execução do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

Cláusula Décima Quinta. Este Contrato passará a vigor na data de sua assinatura, e vigorará por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de sua extinção.

Cláusula Décima Sexta. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, sem a necessidade de aviso prévio e, sem que seja devida qualquer espécie de indenização à parte contrária, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições, sem prejuízo das demais penas eventualmente aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria, 21 de junho de 2021.

JJM PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:13645305000100

Assinado de forma digital por
JJM PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:13645305000100
Dados: 2021.10.08 15:22:37
-03'00'

JJM PRESTACAO DE SERVS LTDA

IMUNIZADORA
CACHOEIRA
EIRELI:05013406000122

Assinado de forma digital por
IMUNIZADORA CACHOEIRA
EIRELI:05013406000122
Dados: 2021.10.08 15:34:08 -03'00'

Imunizadora Cachoeira EIRELI

ANEXO I

Descrição da frota de caminhões tanque descritos no objeto do contrato.

1º - Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo Volvo/VM 270 6X2R, ano/mod 2021/2021 ,placa **JAY2A59**, CHASSI 93KK0R1C6ME174205.

2º- Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo Volvo/VM 270 6X2R, ano/mod 2021/2021,placa **JAY2A61**, CHASSI 93KK0R1C9ME174206.

3º - Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/ 24.280 CRM 6X2 Cor Branca, ano/mod 2019/2020 placa **JAF7G04** CHASSI 953658240LR018956.

5º - Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo FORD/CARGO 1519 B, Cor Branca, ano/mod 2012/2013, placa **ITW7I33**, 9BFXE2BXDBS23365

6º - Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/24.280 CRM 6X2, Cor Branca, ano/mod 2020/2021, placa **JAF7G04**, 953658240LR018956

7º- Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/24.260 CRM 6X2, Cor Branca, ano/mod 2020/2021, placa **JAH3E37**, 9536K8249MR119763

8º- Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/24.280 CRM 6X2, Cor Branca, ano/mod 2020/2021, placa **JAM6G48**, 953658245MR117693

9º- Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/270 6X2R, Cor Branca, ano/mod 2021/2021, placa **JAU8D82**, 93KK0P1C9ME172939

10º- Car/Caminhão/Tanque – marca/modelo VW/270 6X2R, Cor Branca, ano/mod 2021/2021, placa **JAU8E74**, 93KK0P1C8ME172940

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, e nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 11.024, de 17/06/2004, e pelos autos do processo administrativo nº 70772-05.67/19.1 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 165082 - IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI
CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.013.406/0001-22
ENDEREÇO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
TIBIRICA
96503-260 CACHOEIRA DO SUL - RS

EMPREENHIMENTO: 223831
LOCALIZAÇÃO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
TIBIRICA
CACHOEIRA DO SUL - RS

A PROMOVER: coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário, com 10 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP 50.7562

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,12
PARA TRANSPORTAR: Resíduo oriundo do esgotamento sanitário, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução nº 5.232, de 16/12/2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

MEDIDA DE PORTE: 10,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Única Nº 01826/2021, de 28/07/2021;

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, não sendo permitida utilização dos veículos para a coleta e transporte de quaisquer outras substâncias;
- 2.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte de produtos perigosos;
- 2.3- os resíduos de esgotamento sanitário somente poderão ser descarregados em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuem Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, e mediante assinatura de Contrato com o Destinatador (unidade de tratamento), sendo vedados quaisquer lançamentos locais não licenciados para tal finalidade;
- 2.4- deverá ser mantido vigente o Contrato com Destinatador (ETE) e, em caso de renovação ou contratação de novo Destinatador, o contrato e a respectiva LO do Destinatador (ETE) deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, antes do término de vigência do contrato vigente.;
- 2.5- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DOMINGOS ATHAIDES PIRES BARRETO JUNIOR - (Cad 197698), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (55)9660-8559 ou (51)98111-1111.

(Técnico Responsável), (51)3724-1049 (Empreendedor);

12/04/2024
B. J. P.

- 2.6- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s) para fins de fiscalização;
- 2.7- os veículos deverão portar o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.8- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 17/04/2024, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 2.9- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.10- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.11- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.12- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.13- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.14- Quanto aos Resíduos Perigosos:

3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 3.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanções gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;

4. Quanto a Área de Estacionamento:

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

6. Quanto ao Monitoramento:

- 6.1- apresentar, até o último dia dos meses de janeiro e julho, relatório técnico e fotográfico, assinado por responsável técnico, com respectiva ART/AFT, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:
 - i. informações sobre a realização da limpeza periódica dos veículos, com apresentação de laudo técnico da empresa contratada para execução da atividade;
 - ii. balanço mensal dos resíduos coletados e transportados com apresentação de Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR e Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF

- 6.2- apresentar, até o último dia do mês de janeiro os seguintes documentos:
- i. CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos
 - ii. CIV - Certificado de Inspeção Veicular;
 - iii. Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
 - iv. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos;

7. Quanto à Alteração de Frota:

- 7.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração:

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de abril de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

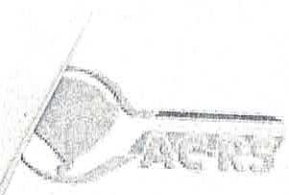
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 03/08/2021 a 17/04/2024.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Handwritten text: 30/08/21



Nome do arquivo: iudsf05g.mr3
Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

DATA

03/08/2021 16:18:37 GMT-03:00

CPF/CNPJ

70995923000

VERIFICADOR

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso do art. 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/07/93, e demais atos do processo administrativo nº 7424-05.67/18.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 165082 - IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.013.406/0001-22
 ENDEREÇO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
 TIBIRICA
 96503-670 CACHOEIRA DO SUL - RS

EMPREENHIMENTO: 209954
 LOCALIZAÇÃO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
 TIBIRICA
 CACHOEIRA DO SUL - RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,02816000 Longitude: -52,91812600

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: Prestação de Serviços na Aplicação de Agrotóxicos e Afins, Atuando na Desratização e Desinsetização e Expurgo., SEM EXPURGO

RAMO DE ATIVIDADE: 124,30

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- a operação do Empreendimento deverá atender às NR-6, NR-7, NR-23 da Portaria n.º 3214 de 06/06/78 do MTb, a NB 11 da ABNT, o Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que regulamentou a Lei Estadual n.º 9.921 de 27/07/93, e demais legislação pertinente;
- 1.3- é proibido o uso de herbicidas para supressão de vegetação na área do empreendimento, salvo prévia autorização da FEPAM conforme dispõe a Portaria FEPAM/SSMA n.º 16/94, de 16.12.94.

2. Quanto à Localização:

- 2.1- as dependências operacionais não poderão ser implantadas ou operar em prédios de uso coletivo, seja comercial ou residencial e em locais que tenham em área anexa: residências, escolas/creches, locais de processamento ou consumo de alimentos e serviços de prestação relacionados à saúde pública;
- 2.2- a área destinada ao empreendimento deverá ter acesso com boas condições de tráfego para os veículos, mesmo em dias chuvosos;

3. Quanto à Aplicação de Agrotóxicos:

3.1- Produto:

- 3.1.1- a empresa somente poderá utilizar produtos registrados no Ministério da Saúde (ANVISA) e, no caso de exportação, no Ministério da Agricultura (MAPA) e informados no processo correspondente a esta Licença. Qualquer produto não registrado deverá ser informado previamente à FEPAM, com o encaminhamento do Plano Padrão de Aplicação e as respectivas condições de uso.

- fichas de emergência;
- 3.1.2- o uso dos produtos deverá estar de acordo com o previsto na respectiva ficha técnica ou bula;
- 3.2- Operação:
- 3.2.1- não é permitido estocar, mesmo que temporariamente, produtos, embalagens vazias, EPIs ou outros materiais, nem guardar veículos contendo-os, em garagens ou pátios de residências, de locais de hospedagens e de outras instalações diversas da área operacional da empresa imunizadora, exceto durante o período de execução dos serviços na aplicação de agrotóxicos e afins;
- 3.2.2- não é permitida a utilização de vias públicas e áreas de circulação da população, como locais de prestação de serviços na aplicação de quaisquer agrotóxicos e afins;
- 3.2.3- o manuseio e a aplicação dos produtos deverão atender as especificações apresentadas pelos fabricantes e as orientações técnicas do profissional responsável pela empresa;
- 3.2.4- a empresa especializada na aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres (inseticidas, raticidas, etc.), deverá proceder a limpeza e a ventilação dos ambientes onde forem aplicados esses produtos, a fim de liberá-los para o uso normal, ou seja, o acesso de pessoas sem a necessidade do uso de EPIs;
- 3.2.5- as emissões atmosféricas, resultantes da aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres, não poderão ser em quantidades e concentrações perigosas à saúde pública e/ou prejudiciais ao meio ambiente;
- 3.2.6- o empreendedor deverá fornecer cópia dos comprovantes de execução de serviços ao cliente, a fim de atender a Resolução - RDC no 52 de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, incluindo data e horário em que o ambiente foi liberado para uso normal, encaminhar também cópia ao médico do trabalho e à CIPA, e manter cópias dos mesmos à disposição da fiscalização, por pelo menos dois anos;
- 3.2.7- a mudança do profissional técnico responsável deverá ser comunicada imediatamente, com encaminhamento de uma cópia da nova AFT ou ART à FEPAM, na forma de juntada ao processo administrativo correspondente a esta licença;
- 3.3- Proteção e Segurança:
- 3.3.1- as dependências operacionais e o depósito de produtos deverão ser mantidos fechados, de modo a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
- 3.3.2- nas dependências operacionais e no depósito de agrotóxicos e afins, deverão ser claramente identificadas placas de advertência, com relação às suas características, com frases do tipo:
- área de manuseio e/ou depósito de agrotóxicos e afins.
- proibida entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas;
- 3.3.3- nos locais e ambientes de aplicação de produtos, deverão ser feitos isolamentos, não permitindo o acesso de pessoas alheias ao serviço e animais durante o procedimento, e deverão ser colocadas placas de advertência "CUIDADO! FOI APLICADO VENENO", avisando dos riscos de intoxicação e do período mínimo para a reentrada, conforme orientações do fabricante e do responsável técnico;
- 3.3.4- em ambientes onde foram aplicados agrotóxicos e afins, fixar avisos contendo logotipo da empresa aplicadora, com telefone para contato e do CIT- Centro de Informações Toxicológicas do Estado, informando o nome comercial do produto aplicado, a data e a hora de liberação para uso normal do ambiente e um alerta genérico: "MANTENHA O AMBIENTE VENTILADO - VENENO", na cor vermelha;
- 3.3.5- o Empreendedor deverá manter à disposição dos funcionários previamente treinados e da fiscalização, os Planos Padrões de Trabalho, detalhados para cada tipo de operação de aplicação de agrotóxicos e afins, para cada produto utilizado, assim como as fichas de emergência e orientações técnicas para os procedimentos adequados em caso de acidentes;
- 3.4- Embalagens:
- 3.4.1- as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, não poderão ser reutilizadas ou reaproveitadas para quaisquer finalidades, devendo ser devolvidas ao fabricante, salvo quando a reutilização for efetuada pela empresa produtora do biocida, mediante aprovação dos órgãos federais registrantes, ou para reciclagem ou incineração em empresas licenciadas ambientalmente pelos órgãos estaduais competentes;
- 3.4.2- os produtos de fumigação são agrotóxicos, os domissanitários são biocidas congêneres (princípios ativos similares) sendo o recolhimento, o transporte e a destinação final de seus resíduos e embalagens responsabilidade das empresas titulares de registros, produtoras, comercializadoras e importadoras desses produtos, conforme Decreto Federal 4.074/02;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1- produtos vencidos, as embalagens de produto danificadas e/ou que apresentarem vazamento, bem como estrados de madeira contaminados, serragem contaminada e outros materiais, devem ser armazenados em locais diferenciados e identificados por fabricante, para posterior devolução ao mesmo;
- 4.2- nas dependências operacionais e junto ao depósito devem ser mantidos recipientes com serragem, areia e calcário (para possibilitar o recolhimento de vazamentos), e bombonas vazias revestidas com sacos plásticos, para o armazenamento

- temporário de resíduos recolhidos, embalagens danificadas e/ou com vazamentos, até a c
- 4.3- o transporte dos resíduos sólidos, desde o ponto de sua geração até os locais de processa poderá ser feito em veículo adequado, com a carga coberta, em que o resíduo fique confin perdas de material no caminho;
 - 4.4- os resíduos sólidos deverão ser transportados acompanhados do respectivo Manifesto de Tr conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018. Quando o destino estiver loca também, Autorização prévia da FEPAM, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, put
 - 4.5- os MTRs deverão ser mantidos arquivados e à disposição da fiscalização por pelo menos 05 (c

5. Quanto ao Transporte:

- 5.1- os agrotóxicos e afins, quando classificados como produtos ou resíduos perigosos, conforme Re de dezembro de 2016 e suas alterações, devem ser transportados por veículos licenciados para fontes Móveis de Poluição n... 5.232, de T
- 5.2- os veículos para transporte dos agrotóxicos e afins e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências lega para o transporte de produtos perigosos.

6. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 6.1- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo sistema de combate a incêndio;
- 6.2- em caso de emergência, no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela acesso.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de abril de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

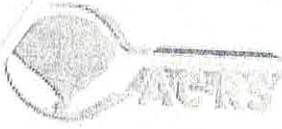
Data de emissão: Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 08/04/2019 a 08/04/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: menu414h.fa3

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Cristiano Horbach Prass

08/04/2019 10:09:00 GMT-03:00

97849260082

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 1.200-2/2001 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71884-05.67/20.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 165082 - IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI
CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.013.406/0001-22
ENDEREÇO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
TIBIRICA
96503-260 CACHOEIRA DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 167003
LOCALIZAÇÃO: RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
TIBIRICA
CACHOEIRA DO SUL - RS

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 5 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.4167

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10
PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS CLASSES: 4, 6, 8 e 9, conforme Resolução nº 5232, de 14/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

MEDIDA DE PORTE: 5,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 05173/2020, de 31/08/2020;

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.2- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.3- os veículos deverão portar o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.4- a reiação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 2.5- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DOMINGOS ATHAIDES PIRES BARBOSA JUNIOR - (Cad 197698), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (55)9660-8559 ou (55)3028-6888 (Técnico Responsável), (51)3724-1049 (Empreendedor);
- 2.6- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 31/08/2025, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;

- 2.7- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente;
- 2.8- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA TENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.9- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos transporte licenciados;
- 2.10- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.11- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações da PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.12- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:
- 2.12.1- esta licença não autoriza a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC;

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

3. Quanto aos Resíduos Perigosos

- 3.1- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenador temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 3.2- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 3.2.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
- 3.2.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
- 3.2.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
- 3.2.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

4. Quanto a Área de Estacionamento

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, e de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

6. Quanto à Alteração de Frota:

- 6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo

instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

7. Quanto à Revenda:

- 7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 31 de agosto de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

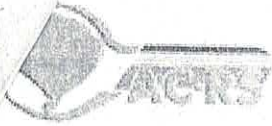
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 30/09/2020 a 31/08/2025.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



30/09/2020 16:42:20
444
21



Nome do arquivo: 0idk4ywc.gwt

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	30/09/2020 16:42:20 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43107465111	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

4011/21
11

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100087261

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

IGREJINHA

Local

30 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/102.541-1	RSP2100087261	30/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.355.670-75	JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN	31/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7629743 em 01/04/2021 da Empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, CNPJ 09285133000126 e protocolo 211025411 - 31/03/2021. Autenticação: 77B2855585098E56881F52383BF9E47F564126C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/102.541-1 e o código de segurança QVSt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



REQUERIMENTO

PRE RIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310746511-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se:	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN		(mãe) MARLY DOS SANTOS HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1985	IDENTIDADE (número) 1064896341	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOUTOR ZAMENOFF			NÚMERO 1000
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA		CEP 97015180
MUNICÍPIO SANTA MARIA			UF RS
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
3 termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTHALINA KIRSCH			NÚMERO 773
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VIADUTO		CEP 95650000
MUNICÍPIO IGREJINHA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 4319300 4329104 4330401 4330405 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE CARGAS ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09285133000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100087261



RS97909038





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310746511-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN		(mãe) MARLY DOS SANTOS HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1985	IDENTIDADE (número) 1064896341	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DREHER@ESCRITORIODREHER.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOUTOR ZAMENOFF			
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA		
MUNICÍPIO SANTA MARIA			
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTHALINA KIRSCH			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VIADUTO	
MUNICÍPIO IGREJINHA		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DREHER@ESCRITORIO	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 4319300 4329104 4330401 4330405 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO PREPARAÇÃO DE TERRENOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09285133000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____ / ____ / ____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA POR RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100087261



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7629743 em 01/04/2021 da Empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN . CNPJ 09.285.133/0001-26
211025411 - 31/03/2021. Autenticação: 77B2855585098E56881F52383BF9E47F564126C. Carlos Vicente Bernardoni G
Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/102.541-1 e o código de autenticação
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni G



REQUERIMENTO DE EMPREGO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
4310746511-1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

SEXO
M F

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

ESTADO CIVIL
CASADO

FILIAÇÃO
JOSE ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN

NASCIDO EM (data de nascimento)
11/05/1985

IDENTIDADE (número)
1064896341

(mãe)
MARLY DOS SANTOS HOFFMANN

Órgão Emissor
SSP

UF
RS

CPF (número)
006.355.670-75

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOUTOR ZAMENOFF

COMPLEMENTO
APTO 302

BAIRRO / DISTRITO
NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

MUNICÍPIO
SANTA MARIA

CEP
97015180

UF
RS

Declaro que a atividade se

ENQUADRA MICROEMPRESA - ME

REENQUADRA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DESENQUADRA

de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	2244	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
2015	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA BERTHALINA KIRSCH

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
VIADUTO

MUNICÍPIO
IGREJINHA

CEP
95650000

UF
RS

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R\$
5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINCO MIL REAIS

- CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
- Atividade principal
- 8211300
- Atividades secundárias
- 4211101
 - 4213800
 - 4222701
 - 4744099
 - 4759899

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
03/01/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
09285133000126

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA
29/03/2021

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

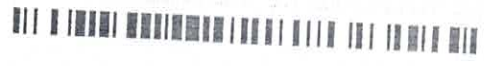
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100087261



RS97909038



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310746511-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN		(mãe) MARLY DOS SANTOS HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1985	IDENTIDADE (número) 1064896341	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 006.355.670-75	
		EMAIL DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOUTOR ZAMENOFF			NÚMERO 1000
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA		CEP 97015180
MUNICÍPIO SANTA MARIA			UF RS
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
De acordo com os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTHALINA KIRSCH			NÚMERO 773
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VIADUTO		CEP 95650000
MUNICÍPIO IGREJINHA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 4763602 4781400 4789005 4642702 5212500	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09285133000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100087261



RS97909038



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310746511-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN		(mãe) MARLY DOS SANTOS HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1985	IDENTIDADE (número) 1064896341	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 006.355.670-75	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOUTOR ZAMENOFF		EMAIL DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR	
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	NÚMERO 1000	CEP 97015180
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTHALINA KIRSCH		NÚMERO 773	CEP 95650000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VIADUTO	UF RS	PAIS BRASIL
MUNICÍPIO IGREJINHA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DREHER@ESCRITORIODREHER.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 8129000 8130300 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09285133000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100087261



RS97909038



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7629743 em 01/04/2021 da Empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, CNPJ 09285133000126 e protocolo 211025411 - 31/03/2021. Autenticação: 77B2855585098E56881F52383BF9E47F564126C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/102.541-1 e o código de segurança QVSt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital


Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/102.541-1	RSP2100087261	30/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinat
006.355.670-75	JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN	31/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  g ub

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7629743 em 01/04/2021 da Empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, CNPJ 09285133000126 e p
211025411 - 31/03/2021. Autenticação: 77B2855585098E56881F52383BF9E47F564126C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretári
Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/102.541-1 e o código de segurança QV
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, de CNPJ 09.285.133/0001-26 e protocolado sob o número 21/102.541-1 em 31/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7629743, em 01/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rodrigo Dias Ochoa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pagImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
006.355.670-75	JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN		31/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
006.355.670-75	JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN	

Porto Alegre, quinta-feira, 01 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Dias Ochoa, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2021, às 08:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/102.541-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 01 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7629743 em 01/04/2021 da Empresa JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN , CNPJ 09285133000126 e protocolo 211025411 - 31/03/2021. Autenticação: 77B2855585098E56881F52383BF9E47F564126C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/102.541-1 e o código de segurança QVSt E. Cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



DESINSERVICE

SALVE AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Cachoeira do Sul, 01 de outubro de 2021.

Santa Maria, 07 de outubro de 2021.

JEFFERSON DOS SANTOS

HOFFMANN:00635567075

Assinado de forma digital por JEFFERSON

DOS SANTOS HOFFMANN:00635567075

Dados: 2021.10.07 17:19:28 -03'00'

Jefferson dos Santos Hoffmann





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2021 17:17:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**
CNPJ: **09.285.133/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1634



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**

CPF/CNPJ: **006.355.670-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:59:45 do dia 11/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BC55111021075945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/10/2021 às 08:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.355.670-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6164.1A3D.76EB.A269 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

11/10/2021 08:08

FILTROS APLICADOS:

Nome: jefferson dos santos hoffmann

LIMPAR

Data da consulta: 11/10/2021 07:52:25

Data da última atualização: 09/10/2021 10:15:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

DISPONIVEL CAIXA

CAIXA

APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

APLICACOES BANCO DO BRASIL

CREDITOS

CLIENTES

ADELI DE SOUZA	276.528,04D
ADELIA VALENTE MARTINS	220.787,66D
AELTON AITA	15.275,17D
ALBERTO DOS SANTOS PORTILHO	3.393,47D
ALESSANDRA DO NASCIMENTO	3.393,47D
ALESSANDRE HECPO	11.881,70D
ALEXANDRE CHAVES DE MORAES	11.881,70D
ALMERI LOPES	205.512,49D
ANA CLAUDIA JANTSCH	183.931,71D
ANA LUCIA ACHE	1.100,00D
ANA LUCIA CARRAO	650,00D
ANA MARIA THONES	250,00D
ANA VIANA	480,00D
ANALICE PASSOS	250,00D
ANDREA DE MOURA MILANELLI	120,00D
ANDRIELI VIELMO STANGHERLIN	250,00D
ANGELA FERREIRA DE CASTRO	550,00D
ANGELA TREVISAN	850,00D
ANIELEN DUTRA DA SILVA	300,00D
ANTONIA MOTTA ROTH JOBIM VAN HOOGSTRATEN	175,00D
ANTONIAZZI & CIA LTDA	350,00D
ANTONIO CEZAR OLIVEIRA GUERRA	973,35D
ANTONIO JAIR DA SILVA	300,00D
ANTONIO JOSE DA ROCHA	250,00D
ARTHUR ADRIANO SCHNEIDER	400,00D
BEATRIZ WEBER	300,00D
CAMILA AZZOLIN	950,00D
CARINA DE FREITAS MAHL	880,00D
CARINE BINOTTO	2.200,00D
CARLA BISCAGLIA	450,00D
CARLA CORREA	3.500,00D
CARLA SERDAN	550,00D
CARLOS HENRIQUE MORO DOS SANTOS	400,00D
CARMEN MARIA ANDRADE	400,00D
CAROLINA COSTA	100,00D
CARYL EDUARDO JOVANOVICH LOPES	290,00D
CESAR LASCANO	390,00D
CHARLES ALENXADRE EICH	200,00D
CILO EDGAR POOL	300,00D
CLARISSE PINHEIRO RITTER	150,00D
CLAUDIO MACIEL PUCINELLI	1.000,00D
CLAUDIO SILVA	900,00D
CRISTIAN FANNY KRAEMER NUNES	200,00D
CRISTIAN REZENDE NUNES	660,00D
DANIEL PICCININ	642,50D
DANIELE TAMILLO	250,00D
DARTANHAN AGOSTINI	660,00D
DEBORA CORADINI PADOIN	350,00D
DENISE NETO CABREIRA	120,00D
DENISE VAN CANEGHAN	120,00D
DENIZ CAVALLI	250,00D
DERLI BARROS NACHAU	200,00D
DIEGO QUINTANA	2.375,00D
DOROTI MARIA MARTINS	400,00D
EDEMAR AMADO EILERT	183,34D
EDEMAR PAVANATTO	350,00D
EDUARDO DUARTE ALMADA	250,00D
ELIDA SANTANA	550,00D
ELISABETH SILVEIRA	350,00D
ELISETE DA SILVA	200,00D
	1.000,00D
	220,00D
	970,00D
	400,00D
	1.300,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ELUZARDO FRAGOSO	120,00D
ENI NUNES PORTO	300,00D
ETIANE DE OLIVEIRA FREITAS	2.000,00D
EUCLIDES MORO	2.250,00D
EVALDO VITAL MENEGASSI	350,00D
FABIANE CAPELARI	350,00D
FABIANO OLIVEIRA	304,50D
FABIO MENDES PRATES	350,00D
FABIO PARCIANELLO BELINAZO - ME	258,10D
FELIPE DO AMARAL LASCH	560,00D
FERNANDA CANTARELLI VARGAS	300,00D
FERNANDO BAUER DA SILVA	1.000,00D
FLAVIO LUIZ FOLETTTO ELTZ	4.250,00D
FRANCISCO HARRISON	719,17D
GABRIEL LUDTKE	850,00D
GABRIEL PANTOJA DE OLIVEIRA	380,00D
GARY SANTOS BORGES JUNIOR	1.200,00D
GEBACIEL PEREIRA LOPES	600,00D
GEORGE DE SALLES CANFIELD	150,00D
GEOVANA RODRIGUES DA SILVA	250,00D
GERSON IUNG	550,00D
GIOVANA BRONDANI	180,00D
GISELE CERATTI DE O LINHARES	200,00D
GREICE CASTANHA	250,00D
GUILHERME MUNHOZ	650,00D
GUSTAVO FONTOURA VIEIRA	1.800,00D
GUSTAVO NOAL	180,00D
HELENA DE MOURA	500,00D
HELENA INES WEBER	2.700,00D
HENRY LUIS DA SILVA HOCHMULLER	195,00D
IEDA LENI EFEL GARIN	213,60D
ILDO EGNO HOLZSCHUH	1.600,00D
IONE OLIVEIRA	300,00D
ISABEL MARIOTTI	133,50D
IVAN JOSE PRATES BENTO PEREIRA	4.168,50D
IVANI CRISTINA BRITO FERNANDES	450,00D
JACIR BATTAGLIN BORSA	600,00D
JANETE TEREZINHA DALMOLIN	300,00D
JANICE CASSOL	1.650,00D
JANICE SCTRECK BORTOLIN	450,00D
JAQUELINE MIGOTTO DALLA FAVERA	180,00D
JARCEDY MENEZES ARAUJO	350,00D
JERONIMO LOPES PEGORARO	800,00D
JESSICA CASTRO DA SILVA	350,00D
JOAO CARLOS CARDOSO	1.150,00D
JOAO CARLOS DE SOUSA JUNIOR	650,00D
JOAO EDMUNDO APPEL	3.000,00D
JORDAN PERSKI	490,00D
JOSIANE PONTEL	300,00D
JOSY BACIQUETTO	1.125,00D
JULIANA MARTINS DA COSTA	320,00D
LADIR DE OLIVEIRA	400,00D
LAURENCE COSTA	200,00D
LAURO FRIDERICH	150,00D
LEANDRO DOS SANTOS	1.800,00D
LEONARDO LUIZ SANGALETTI ESTRADA	350,00D
LIEGY MENEGHETTI	600,00D
LORY SIMOES GUTMARAES	1.400,00D
LUCIANA SAN MARTIN	200,00D
LUCIANE LANCAO	390,00D
LUCIANE VIEIRA	700,00D
LUCIANO DE LEMOS BEZERRA	120,00D
LUCIANO ELLWANGER DE ARAUJO	2.100,00D
LUCIANO ZUCKELLI	2.400,00D
LUCIMAR DA SILVA COSTA	300,00D
LUIZ ANTONIO DUARTE DE ANDRADE	100,00D
LUIZ ATAIDE RISSI	1.800,00D
LUIZ CLAUDIO DOS REIS	120,00D
LUIZ FELIPE ABREU BEVILACQUA	900,00D
LUIZ FELIPE PEDOTT	820,00D
LUIZ THIELK	233,33D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

LURDES LAPORTA	3.200,00D
MARA TERESINHA PLATTE BAIERLE	650,00D
MARCELA AREND	250,00D
MARCELO ILLANA	350,00D
MARCELO RIGHI DA ROSA	180,00D
MARIA ALZIRA COELHO NOBRE	6.600,00D
MARIA CARVALHO	2.300,00D
MARIA DO CARMO VARGAS	350,00D
MARIA HORAIDE REIS DE MORAIS	600,00D
MARIA JACI OLIVEIRA	280,00D
MARIA REGINA MEDEIROS COELHO	350,00D
MARIA ROSANA XAVIER	1.800,00D
MARIANA BUSS	122,50D
MARIO LUIZ TREVISAN	35,10D
MARLETE SIUCH DA SILVA	520,00D
MARLI HOTJE	300,00D
MARTA CAUDURO SCHIRMER	12.500,00D
MARTA HELENA DOS REIS	700,00D
MARTHA CARUCCIO	600,00D
MATEUS LEMOS PAINES	280,00D
MAURICIO ANDRE SCHMIDT	780,00D
MICHELE MIRIAM MAY	210,00D
MICHELE SALLET	800,00D
MICHELLE BARBOSA BRIZOLLA	350,00D
MIRIAM MARRANQUEL	850,00D
MIRIAN MARIA WEBER	750,00D
NARA RUBIA MARTINS	350,00D
NECI ALESSANDRA TRINDADE	250,00D
NERI DALLA NORA	250,00D
NERITA MARCUSO	800,00D
OLAVO ANTONIAZZI	300,00D
OLAVO LUDWIG	1.000,00D
OSANA CLAIR SANTOS SEVERO	400,00D
OSMAR JORGE DIBI	350,00D
PABLO BUCCO SOARES	350,00D
PABLO TEIXEIRA	350,00D
PAULA LACERDA	700,00D
PEDRO GILBERTO BOESSIO	160,20D
PEDRO JAIME BARBOSA	300,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA	3.100,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	7.777,88D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	690,00D
RAFAEL NASCIMENTO VIANA	120,00D
RAILANDER ALVES BARCELLOS	430,00D
RAISA DOS SANTOS CARON	250,00D
RAQUEL BATISTA SARMENTO	270,00D
REGIS ALAN WIETHAN	200,00D
REGIS REIS	180,00D
REJANE CARVALHO	900,00D
RENATA BUZOLINI ALMEIDA	1.500,00D
RENATA COLTO PINTO	855,00D
RENATA VASCONCELOS SELLANI	210,00D
RENATO JOSE ASTOLFI JUNIOR	3.580,00D
RENATO MASI TOSI	200,00D
RICARDO LOHMANN	650,00D
RODRIGO VACCARO	200,00D
ROGER SPODE BRUTTI	450,00D
ROGERIO ILHA DIAS	756,50D
ROGERIO LOBO STREIT	500,00D
ROMULO SOARES DUTRA	1.550,00D
RONALDO SOUZA	409,50D
ROSANGELA LOVATO	7.315,00D
ROSEMARI SALETE BENTO MESOMO	347,10D
SANDRA REGINA FUZZER AZEVEDO	200,00D
SANDRO RONALDO TURRA	2.500,00D
SCHERER FOODS HAMBURGUERIA LTDA	97,90D
SELE THEREZINHA SERAFIM	250,00D
SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	690,14D
SIRLEI PACHECO	500,00D
SOLANGE MARIA ROSA	900,00D
SOLANGE MATTOS FAGUNDES	1.300,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo At
SONIA ROSA RODRIGUES	150,00
SUELEN RABELO DUTRA	380,00
TAMARA FLORES AGOSTINI	420,00
TASSIA DE DAVID	350,00
TATIANE DOS SANTOS	1.100,00
TIAGO CARGNELUTTI	300,00
TOMAZ SKREBSKY TEIXEIRA	290,00
TONYANGEL SIQUEIRA DA SILVA	480,00
VALDERESA WEBER LINASSI	1.600,00
VANDA LOPES PADILHA	650,00
VANESSA FAGUNDES	300,00
VANIR VALMARATH	250,00
WALTER PRIESNITZ FILHO	800,00
WELINGTON DORNELLES DE MATTOS	380,00
ZELIA PRADO VEPPA	500,00
ZULEICA TEREZINHA PIVETTA	500,00
ZULMIRA PAGNUSSATT	2.275,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	17.216,38D
INSS A RECUPERAR	10.109,73D
ISS A RECUPERAR	7.106,65D
CREDITOS FOLHA DE PAGAMENTO	4.364,40D
SALARIO MATERNIDADE A COMPENSAR	4.364,40D
ATIVO NAO CIRCULANTE	55.740,38D
IMOBILIZADO	55.551,63D
BENS EM OPERACAO	356.316,71D
MOVEIS E UTENSILIOS	13.529,61D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.963,02D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.700,00D
VEICULOS	286.148,51D
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	8.975,57D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	300.765,08C
(-) DEPR ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	11.063,61C
(-) DEPR ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.375,32C
(-) DEPR ACUM EQUIPAMENTOS INFORMATICA	1.699,80C
(-) DEPR ACUM VEICULOS	253.626,35C
INTANGIVEL	188,75D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	188,75D
MARCA COMERCIAL	188,75D
PASSIVO	276.528,04C
PASSIVO CIRCULANTE	3.909,45C
OBRIGACOES COM TERCEIROS	2.967,33C
FORNECEDORES	2.967,33C
ESCRITORIO DREHER CONTABILIDADE E ASSESS	303,33C
ESQUADRIAS NANTHAL LTDA	2.664,00C
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	942,12C
OBRIGACOES FISCAIS	12,07C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12,07C
OBRIGACOES SOCIAIS	930,05C
PRO LABORE A PAGAR	930,05C
PATRIMONIO LIQUIDO	272.618,59C
CAPITAL DA EMPRESA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00C
RESERVA DE LUCROS	270.530,40C
RESERVA DE LUCROS A DESTINAR	270.530,40C
PREJUIZOS ACUMULADOS	2.911,81D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	2.911,81D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo A

AJUSTES DEVEDORES PER ANTERIORES

2.911

FERSON DOS SANTOS HOFFMANN
PRESÁRIO COMERCIAL
F: 006.355.670-75

ESCRITORIO DREHER CONT ASS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS-004584/O-2
Contadora responsável CRISTIANE DREHER MULLER
CPF: 549.808.870-15
CRC-RS 56.312

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Receita Operacional			
RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	20.185,00		
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO	208.507,70	<u>228.692,70</u>	<u>228.692,70</u>
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	(14.094,37)	<u>(14.094,37)</u>	<u>(14.094,37)</u>
Receita Líquida			
Descontos Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados			
RECOLHIMENTOS DE ICMS	(146,34)	<u>(146,34)</u>	<u>(146,34)</u>
Lucro Bruto			
Despesas Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO LABORE DOS SOCIOS	(12.534,00)		
DEPRECIACOES IMOBILIZADO	(69.865,01)		
SERVICOS PRESTADOS PESSOAS JURIDICAS	(45.483,06)		
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS INDEDUTIVEIS	(2.664,00)	<u>(130.546,07)</u>	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SOCIOS	(2.506,80)		
TAXAS	(35,66)		
IOF	(12,94)		
MULTAS DE MORA	(6,03)	<u>(2.561,43)</u>	<u>(133.107,43)</u>
Despesas Financeiras			
JUROS DE MORA	(58,25)		
DESPESAS BANCARIAS	(4.150,65)	<u>(4.208,90)</u>	<u>(4.208,90)</u>
Receitas Financeiras			
JUROS RECEBIDOS	1.005,01		
RENDIMENTOS APLICACOES FINANCEIRAS	51,57	<u>1.056,58</u>	<u>1.056,58</u>
RESULTADO OPERACIONAL			
Resultado Antes do IR			
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			

PERSONALIDADE JURÍDICA DE
PERSONA DOS SANTOS HOFFMANN
PRESÁRIO COMERCIAL
F: 006.355.670-75

ESCRITORIO DREHER CONT ASS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS-004584/O-2
Contadora responsável CRISTIANE DREHER MULLER
CPF: 549.808.870-15
CRC-RS 56.312

Agina de Assinaturas



Número do documento: 00184

Código do documento: d6cee9b4-6101-4bc7-951b-3475bb9711d9

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/d6cee9b4-6101-4bc7-951b-3475bb9711d9>

Signatários

Signatário: CRISTIANE DREHER MULLER

Documento Assinado em: 08/04/2021 às 16:13.

Função: Assinado como parte

E-mail: cris@escritoriudreher.com.br

CPF: 549.808.870-15

IP do Usuário: 200.34.226.80

Signatário: JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

Documento Assinado em: 08/04/2021 às 15:47.

Função: Assinado como parte

E-mail: jefferson@desinservice.com.br

CPF: 006.355.670-75

IP do Usuário: 2804:18:3e:b8b5:8df4:bddd:775c:819e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.285.133/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2008

NOME EMPRESARIAL
JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BERTHALINA KIRSCH

NÚMERO
773

COMPLEMENTO

CEP
95.650-000

BAIRRO/DISTRITO
VIADUTO

MUNICÍPIO
IGREJINHA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 3549-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 08:05:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº: 5011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.285.133/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2008

NOME EMPRESARIAL
JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BERTHALINA KIRSCH

CEP
95.600

BAIRRO/DISTRITO
VIADUTO

NÚMERO
773

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
IGREJINHA

UF
RS

TELEFONE
(51) 3549-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/01/2008

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

emenda de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2007, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto a essas emendas.

emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, em 11/10/2021 às 08:05:15 (data e hora de Brasília).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4044/10/2021

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Setor de Transportes

Seção de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2021

CONTRATAÇÃO URGENTE DE ALUGUEL DE CAMINHÃO COM MOTORISTA E OPERADOR. PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS -

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação **URGENTE DE aluguel de caminhão com motorista e operador, para esgotamento de fossas sépticas** considerando os seguintes fatos:

a) A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b) Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

c) Com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:
omissis (...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dezpor cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ainda, LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:



I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam

d) A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

DECRETO No. 9.637, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por

Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 13213, conforme IN/MI 02/2016.

e) Importante frisar que DAE não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 24, - É dispensável a licitação":
I -

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

2



"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9a Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

f) Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

g) Em face do exposto, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos:

- a urgência concreta e efetiva de atendimento; mais de 200 pedidos de esgotoamento de fossa, após fortes chuvas.

-a plena demonstração da potencialidade do dano; contaminação ambiental, por extravassamento de fossas.

-a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Contratação de um equipamento para auxiliar na execução do serviço/

Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

h) No caso concreto, temos um decreto de calamidade pública, em decorrência de fortes chuvas, onde diversos imóveis foram afetados pelas chuvas, principalmente imóveis providos de sistema alternativo de esgotos: fossa e filtro. Houve, portanto nestes imóveis, extravasamento da estrutura de depósito de esgoto.

i) A autarquia, atualmente, dispõe somente de um caminhão fossa para atender toda a cidade, e neste momento viu-se, em decorrência da elevada demanda por serviço de



esgotamento de fossas, obrigada a encontrar uma solução imediata, considerando ser assunto de saúde pública, e ainda, sendo este conceito reforçado pelo atual surto diarreico agudo, que se instalou na nossa cidade.

Para ilustrar, o TCU decidiu que:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

Resta comprovado que se trata de situação de emergência e referida situação se originou, inicialmente em decorrência das fortes chuvas, agravando-se com a existência do atual surto diarreico agudo. Portanto, a contratação direta nos casos de emergência será utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).

j) Assim, pretende-se, inicialmente realizar uma contratação direta para atendimento dos serviços urgentes de esgotamento de fossas, que, em decorrência do estado de calamidade, aumentaram notoriamente, e paralelamente realizar um processo licitatório de contratação de locação de caminhão para prestação do serviço de esgotamento de fossas pelo DAE. Ainda, em paralelo, também teremos o processo licitatório de compra de um tanque fossas, que será acoplado num caminhão de propriedade da Autarquia.

Importante ressaltar que, conforme informações prestadas por empresas fornecedores dos equipamentos, o prazo para entrega de um tanque inox a vácuo, em decorrência da elevada demanda, considerando o marco regulatório (lei 14026/2020), está ultrapassando o prazo de 6 (seis) meses para entrega dos mesmos (a contar da adjudicação do objeto licitado).



1) Pelos fatos acima elencados, o DAE inicialmente vê-se obrigado a realizar a contratação **URGENTE** dos serviços de esgotamento de fossas, visto o aumento da demanda no município em função da situação de emergência causada pelas fortes tempestades.

Com fundamento no acima elencado, e fundado no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda buscando resguardar o interesse em manter a prestação dos serviços e atendimento à população com qualidade e presteza, bem como, evitar situações de **EMERGÊNCIA** em função da possível ausência do serviço à comunidade, e por um largo período de tempo, vir a causar colapso nos sistemas sanitários domiciliares em importante parcela da comunidade.

Desta forma, a Administração entende faz-se necessária a contratação **URGENTE de mão de obra qualificada para esgotamento de fossas sépticas – aluguel de caminhão com motorista e operador**, pela empresa: **JEFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**, CNPJ nº 09.285.133/0001-26, no valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Santana do Livramento, 06 de outubro de 2021.

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE



CONTRATO N.º 007/2021

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por sua Diretora Presidente Sra. **Izabel Cristina da Cunha Alvarez**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**, com sede à rua Berthalina Kirsch, 773 Bairro Viaduto, na cidade de Igrejinha, RS, fone: (51) 3028-6888, inscrita no **CNPJ.: 09.285.133/0001-26**, representado neste ato por **Jefferson dos Santos Hoffmann**, CPF nº 006.355.670-75, C.I. nº. 1064896341, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento, finalidade e condições na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Dispensa de Licitação n.º 209/2021**, processo administrativo 4044/10/2021, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundamentação Legal:

- 1) O art. 24, da Lei n.º 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV, que é dispensável a licitação quanto: [...], art. 26 da Lei n.º 8.666/93: "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, do art. 17 e nos incisos III a XXIV, do art. 24.
- 2) Decreto Municipal n.º 9.637, de 15 de setembro de 2021: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Santana do Livramento /RS.
- 3) LC 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO de locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e**



auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

- Parágrafo primeiro** – O referido contrato consiste na locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto, composto com os equipamentos descritos:
- 1.1.1. Tanque reservatório formato cilíndrico, basculante, com pistão de dois estágios, de 18m³, construído em chapa de aço carbono 3/16" (4,75 mm), reforçado externamente com perfis UDC "U", dividido em 2 compartimentos: 3m³ para água da bomba de hidrojato e 17m³ para detritos.
 - 1.1.2. Reservatório de autovácuo com tubulação de descarga e carga, com registro de fecho rápido em latão/ bronze de Ø 4" e bocal de engate rápido 4x4; Boca de visita Ø 500 mm com respiro na parte superior (compartimentos de água);
 - 1.1.3. Visor de nível tipo coluna (reservatório de água);
 - 1.1.4. Dreno inferior com registro no compartimento de água limpa;
 - 1.1.5. Registro tipo Storz de 2.1/2" para abastecimento em hidrante e limpeza do compartimento de hidrojato;
 - 1.1.6. Quebra onda na parte interna do reservatório de detritos;
 - 1.1.7. Dois visores de acrílico no compartimento de detritos;
 - 1.1.8. Sifão depurador com esfera de vedação, mano vacuômetro de 100mm, registro 1.1/4" para dreno e visor de acrílico;
 - 1.1.9. Escada lateral para parte superior do tanque, com proteção de alumínio nos degraus;
 - 1.1.10 Tampa traseira com dobradiça na parte superior do tanque, abertura e fechamento hidráulico, travamento por 04 travas hidráulicas;
 - 1.1.11 Borrachas nitrílicas para vedação da tampa traseira;
 - 1.1.12 Bomba de óleo hidráulico, para tocar o sistema hidráulico, reservatório de óleo, óleo hidráulico, mangueiras e conexões hidráulicas e comandos;
 - 1.1.13 Bandeja para escoamento de dejetos, fixada logo abaixo da tampa traseira;

Documento assinado digitalmente

Izabel Cristina da Cunha Alvarez

Data: 08/10/2021 18:38:32-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300/3967-1309
www.daelivramento.rs.gov.br

setordelicitacao@daelivramento.org



- 1.1.14 Sinalizador rotativo de segurança fixado na parte superior traseira do tanque;
- 1.1.15 Farol auxiliar fixado no carretel traseiro;
- 1.1.16 Setas de sinalização e iluminação;
- 1.1.17 Parachoque traseiro de acordo com a resolução Contran;
- 1.1.18 Proteção lateral contra ciclistas de acordo com a resolução Contran;
- 1.1.19 Dispositivo de proteção anti tombamento instalado na parte superior do tanque;
- 1.1.20 Sistema de vácuo;
- 1.1.21 Bomba de Lóbulos DL 250 RPM: 1000 rpm
- 1.1.22 Vazão de ar: 25m³/min Vácuo: 88%
- 1.1.23 Bomba de vácuo tipo volumétrica, de lóbulos, sem lubrificação, resfriada mediante injeção de ar, instalada ao câmbio do caminhão. Possui uma válvula de desvio vácuo/pressão, válvulas de não-retorno principal e de injeção, coletores móveis de entrada/saída para injeção. Possui silenciadores, filtro de ar de aspiração e válvula de segurança. Transmissão de 600/1000 rpm. Utilizados em caminhões de saneamento. A bomba opera sem contato de lóbulos e carcaça, conseqüentemente não necessita de lubrificação e tão pouco há desgaste e emissão de poluentes. O vácuo máximo é de 88% e a pressão máxima é de 2 bar absoluto. Alcance de sucção de até 25 metros de profundidade, através de arraste pneumático.
- 1.1.24 Sistema de Hidrojateamento
- 1.1.25 Bomba triplex de alta pressão para operar com vazão máxima de 150 litros/minuto e pressão máxima de trabalho de 130bar. O circuito de alimentação da bomba será dotado de válvula de esfera e filtro "Y" com tela inox para retenção de sujeito. O circuito de alimentação da bomba de hidrojato será equipado com válvula reguladora de pressão do tipo "by pass". Veículo placa: Jah3e37

Parágrafo Segundo – Os serviços constituem-se de esvaziamento e limpeza de fossas e filtros, os quais deverão ser carregadas no caminhão locado para este fim, garantindo a higiene e limpeza dos locais, ficando a cargo do contratado todas as



despesas referentes à manutenção, combustíveis, lubrificantes, e eventuais acidentes que venham ocorrer na prestação de seus serviços.

Parágrafo Terceiro – A Autarquia repassará os serviços ao contratado, após pagamento pelo usuário das taxas referente aos serviços de esgotamentos de fossas e filtros, livres de outras despesas, acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo Quarto– O detritos serão descarregados na Estação de Tratamento de Esgotos do DAE, sito na rua Dom Pedro II, nº 0225, após emissão de **ordem de descarregamento**, emitidas pela Diretoria Operacional do Autarquia.

Parágrafo Quinto – Em nenhuma hipótese será admitida o pagamento de taxas referentes aos serviços ora terceirizados diretamente ao Contratado.

Cláusula Segunda- DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPIs, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como, insalubridade, noturno, horas extras, encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte dos resíduos sépticos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto o combustível/diesel, que será disponibilizado pela Autarquia, bem como, almoço nos dias trabalhados, para dois funcionários da contratada.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do DAE; rubrica: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300/3967-1309
www.daelivramento.rs.gov.br

setordelicitacao@daelivramento.org



Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar no Almoxarifado do DAE a Nota Fiscal/Fatura para liquidação parcial, após a execução do serviço.

O pagamento ficará condicionado a liberação pela Comissão de Recebimento, após verificação do objeto e análise da documentação correspondente. O pagamento será pago em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura no DAE pela empresa **JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN**, conforme proposta da empresa anexa ao **processo administrativo 4044/10/2021**, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pelo Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro -Nota fiscal e/ou fatura referente a locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do DAE - Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal do Município de Sant´Ana do Livramento/RS, e conter o número do empenho correspondente.

Parágrafo segundo - Comprovante mensal do recolhimento do FGTS.

Parágrafo terceiro - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

Parágrafo quarto - Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo quinto - Caso o serviço de locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de



Santana do Livramento, não possa ser recebido por algum motivo que não seja oriundo do DAE, fica a Contratada responsável pelos reparos e encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão.

Parágrafo sexto - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, observado as cláusulas contratuais, por inadimplência dos contratantes, desde que executado o fornecimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada especificamente para este fim, após verificação, e análise da documentação correspondente, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes em até 05(cinco) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no DAE.

Parágrafo Primeiro – Caso haja divergência entre o serviço especificado neste contrato e aquele entregue ao DAE, a Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de locação de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, é de 30(dias/ 44 horas semanais), contados a partir do dia 07 de outubro de 2021.

Parágrafo primeiro – O presente contrato, a critério da Autarquia, poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente e antecipadamente comunicado pelo contratante ao contratado.

Cláusula Oitava – DAS GARANTIAS

A garantia pela execução dos serviços, obedecidos este contrato, são da inteira responsabilidade da Contratada.



Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços pela Contratada será permitida, ficando a cargo da contratada quaisquer encargos provenientes deste feito.

Parágrafo primeiro - Não será permitida a paralisação nos fornecimentos e serviços por parte da Contratada, em caso de subcontratação, em que serão aplicadas as penalidades previstas no item "DAS PENALIDADES".

Parágrafo segundo - Mesmo que a subcontratação for aprovada pelas Contratantes, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da empresa Contratada.

Cláusula Décima – DOS SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Fica também a CONTRATANTE responsável pelo abastecimento de óleo diesel consumido, bem como, pelo fornecimento das refeições quando necessárias.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às



- obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- b) Realizar os serviços contratados, em estrita observância ao contrato 007/2021 e sua proposta.
 - c) Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.
 - d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Contrato.
 - e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta no contrato.
 - f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
 - g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
 - h) Permanecer disponível, em horário comercial para atendimento e realização de diligências necessárias solicitados pelo Contratante;
 - i) Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
 - j) Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.
 - k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não



DAE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

gov.br

Documento assinado digitalmente

Izabel Cristina da Cunha Alvarez

Data: 08/10/2021 18:44:27-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

- ndo sua responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento;
- m) A CONTRATADA deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, devendo a Contratada realizar toda manutenção seja mecânica ou de funilaria;
- n) Deverá estar com a documentação regularizada junto ao Detran (IPVA/Licenciamento/ Seguro Obrigatório);
- o) Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo máximo de 24 horas, pela CONTRATADA, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
- p) Fica a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer encargos em relação a contratação e o pagamento do salário do motorista e do operador, respeitando a legislação trabalhista vigente.
- q) Qualquer dúvida em relação ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a Direção do DAE, sendo que, qualquer alteração de fornecimento, serviço ou funcionamento deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito por servidor designado pelo Sr^a. Diretora Presidente da Autarquia e, após parecer jurídico, encaminhado a Presidência do DAE, para definição.

Cláusula Décima Segunda – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma contratada será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades e multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos caso de execução irregular, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos fornecimentos não realizados ou interrompidos (sem prévio aviso), por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir do início do problema;

c - multa de 3 % (três por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago à contratada inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma contratada, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA, o cumprimento normal do contrato.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.



Parágrafo primeiro – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato o projeto básico, pedido de compra e justificativa, fornecido pelos CONTRATANTES, bem como seus anexos da **DISPENSA de Licitação n°. 209/2021** e, ainda a proposta, apresentada pela CONTRATADA, constantes no **processo administrativo n°. 4044/10/2021**, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Sant’Ana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant’Ana do Livramento, 07 de outubro de 2021.

JEFFERSON
DOS SANTOS
HOFFMANN:0
0635567075
Assinado de forma digital
por JEFFERSON DOS
SANTOS
HOFFMANN:0063556707
5
Dados: 2021.10.08
17:42:08 -03'00'



Documento assinado digitalmente
Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Data: 08/10/2021 18:27:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN

Jefferson dos Santos Hoffmann

Contratada

Diretora Presidente do DAE

Izabel Cristina da Cunha Alvarez

Contratante



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

SICHERA
5/10



Documento assinado digitalmente
Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Data: 08/10/2021 18:26:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EM BRANCO

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300/3967-1309
www.daelivramento.rs.gov.br
setordelicitacao@daelivramento.org

DEPARTAMENTO
DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2021

DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37, da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4044/10/2021;** contratação de empresa certificada para esgotamento de fossas sépticas, aluguel de caminhão com motorista e operador, no valor total de R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), da empresa: **JEFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, CNPJ nº 09.285.133/0001-26.** Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 07 de outubro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Claudia Gislaíne Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador: AB0A7F41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/10/2021. Edição 3167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

<p>1 INFORMAÇÃO</p> <p>Nomios os servidores abaixo vulacionados para formar Comissão Especial de Fiscalização e Realizantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emerson Aguilan Toledo, 20214 - Fernando P. Pinto 20213 - Sergio Jesus Bastos Rodriguez 20232 <p>Data 14/10/2021.</p>	<p>2 INFORMAÇÃO</p> <p>Data...../...../.....</p>
<p>3 INFORMAÇÃO</p> <p>Assinatura Izabela da Diretora Presidente Departamento de Água e Esgotos-DAE</p> <p>Data...../...../.....</p> <p>Assinatura</p>	<p>4 INFORMAÇÃO</p> <p>Data...../...../.....</p>
<p>5 INFORMAÇÃO</p> <p>Data...../...../.....</p> <p>Assinatura</p>	<p>6 INFORMAÇÃO</p> <p>Data...../...../.....</p>
<p>7 INFORMAÇÃO</p>	<p>8 INFORMAÇÃO</p>